



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 233, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020. "Estabelece o valor por hectare para o cálculo do imposto sobre transmissão de bens Intervivos"

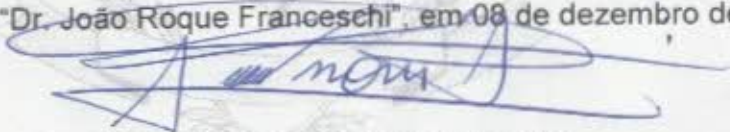
Dr. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO Prefeito Municipal de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a **Câmara Municipal** aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica estabelecido o valor de R\$ 10.020,63 (dez mil, vinte reais e sessenta e três centavos) por hectares, para a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – "Inter Vivos" a qualquer título por ato oneroso de bens moveis e de direito reais a ele relativos, referente aos imóveis rurais deste município.

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Fica revogada a Lei Complementar nº 222, de 02 de Dezembro de 2019.

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi", em 08 de dezembro de 2020.



Dr. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada por afixação no local de costume e na data supra.



DORIVAL BLINI
Secretário de Governo